

## **CONTRATO Nº 20190072**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.182.845/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) AGUINALDO DIAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 206.086.938-20, residente na RUA DAS PAPOULAS 345, e de outro lado a firma PAPELARIA CENTRAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.272.277/0001-34, estabelecida à AVENIDA PARÁ, 1415 SALA B, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VANDERLEI ADEMIR PHILIPPSEN, residente na rua da graviola, 117, morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 530.564.859-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material de ex pediente, didático e pedagógico para atender as demandas das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000538 000894	FITA ADESIVA TRASPARENTE LARGA - Marca.: 3M EXTRATOR DE GRAMPO METAL - Marca.: ACC Extrator de grampo de metal	UNIDADE UNIDADE	50,00 35,00		186,03 172,55
000895	AÇO 18 MM - Marca.: LEONOURA Estilete largo/grande, corpo de plastico c/lamina		50,00	2,465	123,25
000896	E - Marca.: GRAMPLINE		30,00	14,250	427,50
000908	Tesoura de aço inox com cabo preto de plastico grande CADERNO BROCHURA COM CAPA MOLE COM 48 FOLHAS - Marca .: CREDEAL		35,00	2,803	98,09
000909	Caderno brochura capa mole com 48 folhas. CADERNO BROCHURÃO CAPA MOLE COM 96 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	250,00	3,600	900,00
000910	Caderno brochurão capa mole com 96 folhas CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS - Marca.: C REDEAL	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
000916	Caderno com espiral capa dura 200 folhas	UNIDADE	125,00	2,800	350,00
000918	Caderno brochurinha peq. c/pauta 48 fls formato140x20		300,00	10,808	3.242,50
000919	Caderno de desenho grande 40 fls formato 202x140. CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	75,00	7,200	540,00
000920		UNIDADE	75,00	3,600	270,00
000922	Caderno Capa dura pequeno 960 folha. LIVRO ATA 100 FOLHAS, PRETO 21.6 X 32C - Marca.: TIL IBRA	UNIDADE	12,00	10,217	122,60
000928	Livro ATA 100 folhas, preto 21.6x321 LIVRO PONTO 100 FOLHAS 21.8x31.9Mm - Marca.: TILIBRA Livro ponto de 100 fls 21.8x31.9mm	UNIDADE	25,00	12,000	300,00
000946	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES - Mar ca.: ACC	CAIXA	20,00	3,310	66,20
000967	Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades ALMOFADA MOLHA DEDO - Marca.: RADEX	UNIDADE	7,00	4,730	33,11
000969	ALMOFADA MOLHA DEDO ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95 X125MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	7,00	6,860	48,02



	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTI 95X125MM	CO			
000975	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM BASE DE PLASTICO - Mar ca.: GRAMP LINE	UNIDADE	125,00	8,381	1.047,63
000984	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM BASE DE PLASTICO GIZ DE CERA FINO PEQUENO C/12 UNIDADES - Marca.: MAR IPEL	CAIXA	100,00	1,950	195,00
000986	GIZ DE CERA FINO PEQUENO C/12 UNIDADES GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES - Marca.: MA RIPEL	CAIXA	100,00	2,600	260,00
000988	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES GIZAO DE CERA C/12 CORES - Marca: MARIPEL GIZAO DE CERA C/12 CORES	CAIXA	100,00	2,600	260,00
001006	ARQUIVO ACRILICO PARA MESA 6X9 - Marca.: ACRINIL ARQUIVO ACRILICO PARA MESA 6X9	UNIDADE	12,00	92,150	1.105,80
001012	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS - Marca.: KENKO CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS LDC COM BOBIMA	UNIDADE	23,00	19,720	453,56
001030	TESOURA ESCOLAR C/PONTA ARREDONDADA, CORES VARIADAS PEQUENA - Marca.: CIS	UNIDADE	150,00	2,850	427,50
	RESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONADA CORES VARIAD PEQUENA	AS			
001033	TESOURA EM AÇO INOX PARA PICOTAR 20 CM CABO PALSTICO PRETO - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	25,00	71,250	1.781,25
	TESOURA EM AÇO INOX PARA PICOTAR ARTESANATO, PAPEL TECIDO 20 CM CABO DE PLASTICO PRETO	EM			
001042	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UNID - Marca.: BIC CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES	CAIXA	20,00	42,500	850,00
001045	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES - Marca.: CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES bic	CAIXA ou	35,00	42,333	1.481,67
001047	similar CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES - Marca .: BIC	CAIXA	20,00	42,500	850,00
001050	CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES CANETA VERDE ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES - Marca.: confeccionada em alumínio anodizado ou materi	CAIXA	12,00	42,440	509,28
	compatível com a função, corpo com ranhuras para				
	melhorar o apoio digital, sistema de conexão ti "Borden Universal",	po			
	(dois furos). Spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina balanceada e				
	rolamentos apoiados em anéis de borracha. Mínimo de 380.0 rotações por minuto e	00			
	baixo consumo de ar. Sistema de substituição de brocas por meio de "saca-brocas	" .			
	Polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente à esterilização				
	em autoclave e aos métodos de desinfecção normalmente utilizado	s.			

CANETA VERDE ESCRITA GEROSSA C/50 UNIDADES

001052	CANETA PARA RETRO PROJETOR C/12 UNIDADES - Marca.: C CANETA PARA RETRO PROJETOR C/12 UNIDADES	CAIXA	2,00	61,200	122,40
001053	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE VARIAS CORES - Marc a.: MARIPEL	UNIDADE	35,00	1,273	44,57
	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE VARIAS CORES				
001060	CANETINHAS HIDROCOLOR GDE 12 CORES - Marca.: CIS CANETINHAS HIDROCOLOR GRANDE 12 CORES	ESTOJO	150,00	2,925	438,75
001062	CANETINHAS HIDROCOLOR PEQUENO 12 CORES - Marca.: CIS CANETINHAS HIDROCOLOR PEQUENO 12 CORES	ESTOJO	140,00	2,275	318,50
001069	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, 1 MM C/ 50 UNIDADES - Marca : BIC	CAIXA	20,00	42,500	850,00
	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, COR TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES, COMPACT	DE			
	OU SIMILAR	OK			
001072			200,00	5,200	1.040,00
	SIMILAR	00			
001073	LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES - Marca.: LEONOURA	CAIXA	200,00	1,950	390,00
001078	LÁPIS DE COR PEQUENO C/12 COLORIDO BORRACHA BRANCA P/APAGAR ESCRITA A LAPIS COM CAPA PR	UNIDADE	200,00	2,494	498,85
	OTETORA - Marca.: MERCUR BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS COM CA PROTETORA ERGONOMICA	PA			
001079		UNIDADE	50,00	1,900	95,00
	REGUA 30 CM EM ACRILICO GRADUADA REFORÇADA				
001081	RÉGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	4,750	237,50



	DECIJA EO OM EM ACDILIOO CDADIJADA				
001082	REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA RÉGUA 60 CM EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: WALEU REGUAS 60 CM EM ACRILICO GARDUADA	UNIDADE	50,00	6,650	332,50
001097	ENVELOPE BRANCO 23X16 CM - Marca.: TILIBRA ENVELOPE BRANCO 23X16 CM	UNIDADE	125,00	0,285	35,62
001098	ENVELOPE AMARELO 23X16 CM - Marca.: TILIBRA ENVELOPE AMARELO 23X16 CM	UNIDADE	175,00	0,294	51,53
001100	ENVELOPE BRANCO 23X12 CM - Marca.: TILIBRA ENVELOPE BRANCO 23X12 CM	UNIDADE	125,00	0,246	30,78
001102	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34 - Marca.: TILIBRA ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34	UNIDADE	125,00	0,492	61,56
001103	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34 - Marca.: TILIBRA ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34	UNIDADE	200,00	0,492	98,42
001104	ENVELOPE MEDIO 18X25 - Marca.: TILIBRA ENVELOPE MEDIO 18X25	UNIDADE	175,00	0,246	43,09
001105	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36 - Marca.: TILIB	UNIDADE	200,00	0,492	98,48
001107	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36 ETIQUETA ADESIVA PEQUENAS - Marca.: MAX PRINT	ENVELOPE	50,00	16,632	831,62
001108		ENVELOPE	50,00	16,632	831,62
001109		ENVELOPE	50,00	16,632	831,62
001111	ETIQUETA ADESIVA GRANDE CLIPS NUMERO 2/0 COM 100 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	25,00	2,153	53,81
001113	CLIPS NUMERO 2/0 COMM 100 ENVELOPES CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	25,00	2,153	53,81
001115	CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES CLIPS NUMERO 4/0 C/50 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	25,00	2,155	53,88
001116		CAIXA	25,00	2,520	63,00
001119		CAIXA	25,00	2,500	62,50
001120	CLIPS NUMERO 8/0 C/50 UNIDADES CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	25,00	2,520	63,00
001127	CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES GRAMPO GALVANIZADOS 26/6 C/5000 UNIDADES - Marca.: G	CAIXA	100,00	6,475	647,50
	ENNES GRAMPO GALVANIZADOS 26/6 C/5000 UNIDADES				
001129	PINCEL PARA CD (TIPO PILOT) - Marca.: CIS PINCEL PARA CE (TIPO PILOT)	UNIDADE	25,00	3,395	84,87
001145	CORRETIVO LIQ.BRANCO BASE ÁGUA 18 ML - Marca.: FRAMA CORRETIVO LIQ. Embalagem: frasco com 18 ml, com dado	FRASCO os	50,00	2,465	123,25
001147	de identificação do produtO FITA PARA AMARRAÇÃO E ENFEITE DE PACOTES DE PRESENTE - Marca.: ALBANO		75,00	13,674	1.025,55
001148	FITA PARA AMARRAÇÃO E EMFEITE DE PACOTES DE PRESENTE FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 25 MM X 30 M C /ADESIVO ACRILICO - Marca.: FIT PEL		50,00	5,788	289,38
	Fita adesiva, dupla face poliproïpileno 25 mm x 30 adesino acrilico				
001149	FITA ADESIVA, EM PVC, polipropileno, transplante, me dindo 48 mm x50m - Marca.: 3M Fita adesiva, em PVC, polipropileno, transparente		50,00	3,721	186,03
001150	medindo 48mmx50m FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12MM X 40 - Ma	UNIDADE	75,00	1,654	124,02
	rca.: FIT PEL Fita adesiva, mágica transparente, dimensão 12 mm x	40			
001151	m. FITA ADESIVA, fina durex - Marca.: FIT PEL	UNIDADE	35,00	1,654	57,88
001154	Fita adesiva, transparente, durex FITA ADESIVA, CREPE, DIMENSÃO 18MM X 50M - Marca.: A	UNIDADE	50,00	4,547	227,37
	LDEBRAS Fita adesiva, crepe, dimensão 18mm x 50 m Embalagem				
001155	FITA CREPE 25MM X 50 M - Marca.: ALDEBRAS FITA CREPE 25 MM X 50 M	UNIDADE	50,00	5,787	289,33
001157	FITA METRICA DE 10 MTS - Marca.: TRENA TEC Fita METRICA DE 10 MTS	UNIDADE	4,00	20,670	82,68
001159		UNIDADE	50,00	1,904	95,20
001161	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM - Marca.: GENNES prendedor de papel 41 mm	UNIDADE	50,00	1,419	70,93
001266	ORGANIZADORA DE GAVETAS ACRILICO - Marca.: ACRINIL ORGANIZADORA DE GAVETAS ACRILICO	UNIDADE	10,00	33,950	339,50
001267	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0 - Marca.: CONDOR PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0	UNIDADE	25,00	1,754	43,85
001268	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 4 - Marca.: CONDOR PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 4	UNIDADE	25,00	1,897	47,43
001269	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6 - Marca.: CONDOR PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	UNIDADE	25,00	2,846	71,15
001272	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 - Marca.: CONDOR PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	UNIDADE	40,00	2,846	113,84
001274	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 - Marca.: CONDOR PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	UNIDADE	40,00	2,846	113,84
001276	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	40,00	3,795	151,79
001277	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	40,00	3,795	151,79
001279		UNIDADE	125,00	3,395	424,38
001280		UNIDADE	125,00	3,395	424,38
001282		UNIDADE	125,00	3,395	424,38
001294	PINCEL ATOMICO VERMELHO PINCEL P/QUADRO BRANCO MAGNETICO - Marca.: GRAMP LIN	UNIDADE	200,00	3,395	679,00
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, PLASTICO FELTRO CORES VARIADAS				
001297	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS COM 4 2 ML - Marca.: GATO PRETO TINTURA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS DE		50,00	4,972	248,60
001300	ML	UNIDADE	100,00	24,362	2.436,15



				VALOR GLOBAL R\$	78.285,37
011824	MASSA DE MODELAR 6X1 - Marca.: MARIPEL TINTA GUACHE CORES VARIADAS 6X1 cores - Marca.: MARI	CAIXA	150,00 500,00	2,850 3,800	427,50 1.900,00
011822 011823	GRAMPO TIPO TRILHO P/PASTAS 80mm 50X1 - Marca.: ACC MASSA DE MODELAR 12X1 - Marca.: MARIPEL	CAIXA CAIXA	50,00 150,00	10,500 3,800	525,00 570,00
011821	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNIDADES. CADERNO DE DESENHO C/50 FOLHAS A3 - Marca.: CANSON	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
006944	Marca: LEONOURA APONTADOR DE LAPIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID. BORRACHA DUAS CORES C/40 UNID - Marca: MERCUR	CAIXA	5,00	26,725	133,63
006938	Marca: LEONOURA APONTADOR DE LAPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID. APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID -	CAIXA	5,00	59,160	295,80
006935	LAPIS PRETO N° 2 COM 144 UNIDADES.  APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID -	CAIXA	5,00	11,832	59,16
006922	VARIADAS. LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID - Marca.: CIS	CAIXA	200,00	46,897	9.379,38
006919	GLITTER P/TRABALHO ARTESANAL C/200 GRS CORES - Marca .: LANTE CORES GLITTER PARA TRABALHO ARTESANAL COM 200 GRS COR		200,00	22,678	4.535,60
006908	FITA ZEBRADA 200 MTS - Marca.: FIT PEL Fita zebrada com 200 mts.	UNIDADE	20,00	20,670	413,40
006906	FITA METRICA DE 10 MTS COM TRAVA - Marca.: TRENA TEC Fita metrica de 10 metros com trava.		4,00	28,938	115,75
	NID - Marca.: MERCUR BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA COM LAPIS C/ UNID.	20			
006898	ACRINIL CAIXA DE CORRESPENDENCIA DE ACRILICO DUPLA. BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA COM LAPIS C/20 U		7,00	17,808	124,66
006649 006735 006896	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 12cm - Marca.: CIS TNT CORES VARIADOS - Marca.: SANTA FÉ CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA - Marca.:	UNIDADE METRO UNIDADE	150,00 500,00 15,00	2,850 1,823 33,950	427,50 911,60 509,25
006643	PRANCHETA ACRILICA - Marca.: ACRINIL Tamanho Ofício c/Presilha de Metal.	UNIDADE	40,00	17,460	698,40
006621 006641	AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES. COMPACT OU SIMILAR GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C/1.000 UND - Marca.: GENNE PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8 - Marca.: CONDOR	OR CAIXA	50,00 25,00	14,200 2,846	710,00 71,15
006605	40 Folhas, Formato 202x140 CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA - Marca.: BI CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA, COR TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA	PO	30,00	42,500	1.275,00
006604	Com Pauta 60 Folhas Formato 200x275. CADERNO DE CALIGRAFIA - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	300,00	1,208	362,50
004182 006603	FITA CREPE 50MMx50M - Marca.: ALDEBRAS CADERNO BROCHURÃO GRANDE - Marca.: CREDEAL	UNIDADE UNIDADE	50,00 300,00	14,464 7,200	723,21 2.160,00
001344	TINTA A OLEO PARA TELA DE PINTURA - Marca.: GATO PRE TINTA A OLEO PARA TELA DE PINTURA	UNIDADE	100,00	5,966	596,64
001342	PINCEL N° 20 PINCEL N° 18 - Marca.: CONDOR PINCEL N° 18	UNIDADE	50,00	4,269	213,46
001341	PINCEL N° 24 PINCEL N° 20 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	5,692	284,61
001340	SERPENTINAS 320 MTS PINCEL Nº 24 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	7,590	379,48
001338	REABASTECEDOR DE PINCEL P/QUADRO ESMALTADO DUVERS CORES 6X1 SERPENTINAS 320 MTS - Marca.: BANDEIRANTE	ROLO	25,00	13,668	341,69
001337	25MTS X 45 CM REABASTECEDOR DE PINCEL P/QUADRO ESMALTADO, DIVERSAS CORES 6X1 - Marca.: GRAM LINE	CAIXA	125,00	53,252	6.656,50
001336	PLASTICO ADESIVO ROLO DE 25M X 45 CM - Marca.: VMP PLASTICO ADESIVO COM TACT TRANSPARENTE , COM ROLO	ROLO DE	50,00	98,600	4.930,00
001335	PLACA DE ISOPOR 20 CM PLACA DE ISOPOR 30 CM - Marca.: ISOESTE PLACA DE ISOPOR 30 CM	UNIDADE	75,00	7,600	570,00
001334	PLACA DE RSOPOR 15 CM PLACA DE ISOPOR 20 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	75,00	5,700	427,50
001333	VARIADAS PLACA DE ISOPOR 15 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	75,00	3,800	285,00
	: RADEX MARCADOR MULTIUSO A BASE DAGUA, MARCA TEXTO, COR				-,
001332	ISOPOR 15MM X 500MM X 1000MM MARCADOR MULTI USO A BASE DAGUA, MARCA TEXTO - Marca.		60,00	1,477	88,59
001331	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES ISOPOR 15MMX500MMX1000MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
001327	PERCEVEJO MIOLO COLORIDO C/100 UNIDADES PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	3,000	150,00
001326	MASSA DE MODELAR CATA COM 6 UNIDADES - MARCA MARI MASSA DE MODELAR COM 6 UNIDADES PERCEVEJO MIOLO COLORIDO C/100 UNIDADES - Marca.: AC	CAIXA	50,00	3,850	570,00 192,50
001326	IPEL MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES - Marca.: MARI		200,00	2,850	E70 00
001325	CRACHA PALSTICO 11X9 CM COM GARRA JACARE MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: MAR		200,00	3,800	760,00
001323	TINTA PARA TECIDO, FOSCA, FRASCO DE 37 ML, COR VARIADAS CRACHA PLASTICO 11X9 CM COM GARRA JACARÉ - Marca.: A		250,00	2,465	616,25
001311	TINTA PARA FINTURA FACIAL TINTA PARA TECIDO, FOSCA, FRASCO DE 37 ML, CORES VAR IADAS - Marca.: GATO PRETO	FRASCO	200,00	2,983	596,64
	TINTA PARA PINTURA FACIAL				

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 78.285,34 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00002 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00002, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1.	Caberá	à	CONTR	ATADA:	
----	--------	---	-------	--------	--

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00002.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 78.285,35 .

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:



Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365

I = 0,0001644

I = (6/100)365

 $EM = I \times N \times VP$ 

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;
  - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 apresentar documentação falsa.



- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00002, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). AGUINALDO DIAS DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que



seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 18 de Março de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27 CONTRATANTE

PAPELARIA CENTRAL EIRELI CNPJ 30.272.277/0001-34 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	